



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 04 de Janeiro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.081

Pág. 1 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA N.º 481, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Promove a professora municipal Nilza Molina Marques Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o termo do protocolado sob nº 006059/2018; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Promover, à referência salarial sete da Classe "D", correspondente a Curso Superior mais Pós-Graduação, a professora Nilza Molina Marques Martins, matrícula 1239/4.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### SUMARIO

##### → DIVISÃO DE PESSOAL – PMRC

PORTARIA N.º 481, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.	01
PORTARIA N.º 482/2019.	02
PORTARIA N.º 483/2019.	02
PORTARIA N.º 484/2019	03
PORTARIA N.º 485/2018	03
PORTARIA N.º 486, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.	04



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 04 de Janeiro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.081

Pág. 2 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA N.º 482/2019.

**Súmula:** Transfere a servidora Edinéia Martins de Araújo para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

**Art. 1º.** Transferir, a partir de 04.01.2019, a servidora municipal Edineia Martins de Araújo, matrícula n.º 1290/4, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo único:** Fica suprimido o pagamento de adicional de insalubridade.

**Art. 2º.** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

#### PORTARIA N.º 483/2019.

**Súmula:** Transfere a servidora Solange Penteado dos Santos para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

**Art. 1º.** Transferir, a partir de 04.01.2019, a servidora municipal Solange Penteado dos Santos, matrícula n.º 1387/0, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Concede na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo.

**Art. 2º.** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 04 de Janeiro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.081

Pág. 3 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 484/2019

**SÚMULA:** Designa o Pregoeiro Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. Mateus Moreton - CPF/MF 097.885.039-42, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2019.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar as seguintes servidoras municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2019.

#### COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00  
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogada a portaria 349/2018, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2019.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 485/2018

**SÚMULA:** Designa a Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Presidente: **DIANA CAMARGO RODRIGUES** - CPF/MF 072.916.939-18
- 2 - Secretária: **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARÃO** - CPF/MF 073.816.399-63
- 3 - Membro: **DIÓGENES GONÇALVES DOS SANTOS** - CPF/MF 005.314.549-67
- 4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63.

§ 2º - Compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspetos formais e de mérito;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sexta-Feira, 04 de Janeiro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.081

Pág. 4 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as Portarias 285/2018 e 350/2018 e as demais disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2019.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 486, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera a servidora Larissa Silva Fontequê do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2018, do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a servidora Larissa Silva Fontequê, matrícula 1631/4.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 31 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO